EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - CISAMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO CIDINEI DA SILVA, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - **O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO,** contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 09h00 do dia 20 de outubro de 2023,** no Setor de Licitações deste Consórcio, situado no endereço acima indicado.

1.3 **- A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á **a partir das 09h00 do dia 20 de outubro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, situada no endereço citado no **item 1.1**.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários), com equipe especializada/capacitada e treinada para execução/construção de subestação de energia elétrica que irá alimentar a Usina de Asfalto do CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense na Rua Érico Veríssimo, S/N, loteamento Nova Sul em Lages-SC, conforme demonstra detalhadamente os documentos que acompanham o procedimento licitatório, conforme Termo de Referência constante do **Anexo “E”** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.2.3 - Que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa dos Municípios Consorciados, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no** **item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL**)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “A”, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante obrigatoriamente deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega deles até o dia e horário indicados para protocolo. O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Licitações. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
2. Número deste Pregão;
3. Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no Anexo “E” deste Edital, quantidade, unidade de medida, Valor Unitário e Preço Total, conforme exemplificado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Preço Total |
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários), conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e termo de referência. | 01 | 01 | 87.340,01 |

1. Valor total proposto em algarismos numéricos e por extenso.
2. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
7. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”.
8. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias;
9. Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante.
10. Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa dos Municípios Consorciados, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do Anexo “F” deste Edital.
11. Documento da empresa indicando a lista dos profissionais com suas respectivas comprovações de experiência, conforme exigido no Anexo E.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “C”, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sub pena de desclassificação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o Preço Global do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive o saneamento de qualquer documento que possa ser consulta na internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização deles.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, -

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9 - DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS**

9.1 - Os valores orçados para a execução dos serviços objeto desta licitação, estão dispostos no Anexo “E” deste Edital e deverão ser respeitados como preços máximos pelas licitantes.

**10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto desta licitação, seguindo as determinações contidas no Anexo “E” deste Edital.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços ao Consórcio, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o 10º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços, observado o competente cronograma de pagamentos previsto no Anexo “E” deste Edital.

11.2. As despesas decorrentes da execução objeto desta licitação, correrão à seguinte dotação prevista para o Exercício de 2023.

Órgão: 01 – Cisama

Unidade 01 – Cisama

Proj./Ativ. 2.001– AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO

(12) 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0020 Aplicações Diretas

**12 - DO REAJUSTE**

12.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações deste Consórcio, aos cuidados do Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “D”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual o Consórcio poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - A vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do Futuro Contrato.

 14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 - A transferência da Contratação ou do controle societário da CONTRATADA, sem prévia anuência da CONTRATANTE, implicará na inexecução do contrato.

**15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório. Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 7 da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

16.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou da parte não cumprida, e multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

16.1.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações previstas neste edital: multa de 0,10% (dez centésimos por cento), por infração;

16.2 - Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica na mesma semana. Igualmente, todas as situações de aplicação de multa são independentes entre si, ou seja, a aplicação de uma não exclui a obrigatoriedade de aplicação de outras.

16.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Consórcio ou seus Consorciados.

16.4 - A penalidade de multa, previstas no subitem 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3224-4800, e-mail licitacao@cisama.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente normal.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

17.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.5 - O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC.

**18** - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
3. **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
4. **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
5. **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.
6. **Anexo “F”** – MODELO DE DECLAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

Lages, SC, 05 de setembro de 2023.

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**

### **Presidente**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

###### ANEXO “A”

##### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

#### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

#### ANEXO “D”

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, para ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ademilson Conrado, Prefeito do Município de Cerro Negro, portador da Cédula de Identidade nº 3.422.333 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 025.716.469-31, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 22/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários), com equipe especializada/capacitada e treinada para execução/construção de subestação de energia elétrica que irá alimentar a Usina de Asfalto do CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense na Rua Érico Veríssimo, S/N, loteamento Nova Sul em Lages-SC.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2023 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste Contrato será executado em até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com os profissionais indicados pela CONTRATADA, e ou aqueles incluídos ou substituídos, mediante prévia anuência da CONTRATANTE e desde que tenham a mesma ou superior experiência, até o termino da vigência, seguindo todas as determinações constante do Anexo “E” do Edital que a este deu causa.

2.2. O início dos serviços deve se dar em até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de assinatura.

3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.3. Em caso de prorrogação do contrato será aplicado na data base, a variação do IPCA, ocorrida nos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) sendo assim divido pelos Consorciados:

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados com a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 10º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços, observado o competente cronograma de pagamentos previsto no Anexo “E” do Edital que a este dá causa.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Obrigações da Contratante:

1. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
2. Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
3. Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
4. Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
5. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
6. Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

5.2. Obrigações da Contratada:

1. A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital da Pregão Presencial 02/2023;
2. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
3. Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado no Edital que a este de Causa;
4. Disponibilizar os profissionais indicados em sua documentação de habilitação para a execução dos serviços. Somente poderão ser substituídos os profissionais com a devida autorização do Contratante e possuindo qualificação igual ou superior exigida no Edital.
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021:

Órgão: 01 – Cisama

Unidade 01 – Cisama

Proj./Ativ. 2.001– AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO

(12) 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0020 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lages, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA** | **ADEMILSON CONRADO****Presidente****CONTRATANTE** |

Fiscal:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

# ANEXO “E”

**TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO E)**

**1. Objeto**

O objeto em específico a ser licitado é:

 ● 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários), com equipe especializada/capacitada e treinada para execução/construção de subestação de energia elétrica que irá alimentar a Usina de Asfalto do CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense na Rua Érico Veríssimo, S/N, loteamento Nova Sul em Lages-SC, conforme demonstra detalhadamente os documentos que acompanham o procedimento licitatório.

**2. Justificativa**

As somas das demandas dos equipamentos necessários para iniciar os trabalhos na usina têm valor de 222,1 kVA. Sendo assim, devido à alta demanda, conforme por regra da CELESC, concessionária de energia elétrica local, o fornecimento de energia elétrica para o local será em tensão primária, sendo então necessário instalação de subestação com transformador de 225 kVA.

**3. Especificações**

As especificações das obras a serem realizadas devem seguir o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e todas as especificidades orientadas pela equipe técnica da CONTRATANTE.

**4. Execução**

 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária em anexo, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Abaixo, um breve resumo orientativo sobre as informações contidas nos projetos e Memorial Descritivo.

* Transformador: Pot. Nominal de 225 kVA – 23,1/22/20,1 kV – 380/220 V;
* Condutor de BT (poste): 3#2x95mm² (Fases) + 1x95mm² (Neutro) 0,6/1kV‐ XLPE 90ºC ‐ do TRAFO até disjuntor geral;
* Proteção geral: Disjuntor Tripolar – 350A / 10kA;

Abaixo, informações sobre os trabalhos já executados:

* Cabine de Medição: Já está pronta a parte de alvenaria, porta e venezianas. Também já estão chumbadas/embutidas em alvenaria as caixas (Caixa tipo HS para alojamento do medidor, caixa de medição do tipo TC‐1 para alojamento dos transformadores de corrente, caixa da proteção geral e caixa do BEP;
* Anél de Aterramento em volta da cabine de medição: Já estão instaladas e conectadas entre si, com cabo de cobre nú 50mm², as 5 Hastes de aterramento com suas caixas de inspeção. O cabo cobre nú 50mm², que liga a haste central do anel de aterramento ao quadro BEP também já está no local.

**5. Habilitação**

5.1. Atestados de capacidade técnica

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que seja comprovada através de anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capacidade Profissional – O Responsável Técnico deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que seja comprovada através de anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CRT. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional dos Técnicos- CRT, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pelo setor técnico da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**6. Cronograma Físico-Financeiro**

Não terá cronograma Físico-Financeiro, pois o pagamento será realizado em parcela única, após atendimento do Item 9. Da Conclusão da Obra e conforme Item 10. Do Pagamento.

**7. Obrigações Da Contratada**

7.1 Efetuar a entrega dos trabalhos com os respectivos materiais instalados e funcionando, no prazo e local indicado, em estrita observância às especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, contrato e proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente os materiais entregues e os serviços executados;

7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.3 Comunicar ao CISAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.6 Na execução do projeto e na fiscalização da obra, não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.8 Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrada no CREA ou CRT, comprovando execução de serviço equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

7.9 Apresentar comprovação de que todos os membros da equipe que irão trabalhar na execução dos serviços que envolvam eletricidade estão treinados, capacitados e certificados com a Norma Reguladora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade);

7.10 Apresentar comprovação de que todos os membros da equipe que irão trabalhar nas instalações elétricas e em altura, estão treinados, capacitados e certificados com as Normas Reguladoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade), NR-12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR-35 (Segurança no Trabalho em Altura);

7.11 Fornecer/Prover todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) apropriados para o tipo dos serviços a serem executados e cobrar a correta utilização dos equipamentos por parte dos seus colaboradores;

7.12 Fornecer/Prover ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços com qualidade e de forma a garantir a segurança dos seus colaboradores/executores dos serviços;

7.13 Garantir que seus colaboradores estarão devidamente identificados e uniformizados com roupas apropriadas às atividades. Tais uniformes/roupas e identificações devem ter a logomarca da CONTRATADA;

7.14 Garantir a qualidade da execução dos serviços e que os mesmos sejam realizados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e atuais da ABNT e Instruções Normativas e Especificações Técnicas da Concessionária de Energia CELESC;

7.15 Executar trabalhos complementares às instalações a serem executadas tais como: Recortes e recomposições em alvenarias (paredes e calçadas) e solos; Colocação de caixas de passagens e eletrodutos para passagens dos cabos, passagens de cabos enterrados no solo, com e sem eletrodutos; Fixação de hastes de aterramentos, etc;

7.16 Isolar a área de trabalho que possa oferecer risco de acidentes à população e funcionários da prefeitura;

7.17 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço do contratado;

7.18 Manter os locais de trabalhos limpos e organizados;

7.19 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização de cada dia de serviço, realizando o descarte em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

7.20 Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos e medicamentos;

7.21 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

7.22 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

7.23 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

7.24 Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

7.25 Na ocasião da conclusão da obra, entregar relatório técnico- fotográfico, em meio físico e digital, no qual devem ser retratados fielmente todos os serviços e atividades desenvolvidas, registrando os eventos realizados no respectivo período, que deve ser devidamente identificado. Atenção especial em registrar todos os recortes de solos, pisos e paredes, hastes e cabos de aterramentos;

7.26 Fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços técnicos a serem executados;

7.27 Garantir que no fornecimento de material e execução dos serviços elétricos serão aplicadas/cumpridas as seguintes normas técnicas e do Ministério do Trabalho:

• Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

• Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,2kV;

• Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 13.570 – Instalações elétricas em locais de afluência de Público – Requisitos específicos;

• Norma Técnica da Concessionária de Energia Celesc – N-321.0001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;

• Norma Técnica da Concessionária de Energia Celesc – N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição;

• Especificação Técnica da Concessionária de Energia Celesc – E-313.0002 – Estruturas para Redes Aéreas de Distribuição;

• Especificação Técnica da Concessionária de Energia Celesc – E-313.0007 – Acessórios e Ferragens de Distribuição;

• Especificação Técnica da Concessionária de Energia Celesc – E-313.0010 – Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição;

• Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

• Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

• Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia;

• Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

• Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 35 – Segurança do Trabalho em Altura;

**8. Obrigações Da Contratante**

a)Fornecer à CONTRATADA, Memorial Descritivo, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários para a correta execução dos serviços licitados;

b) Observar a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016: Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

§ 1º Os recursos destinados à execução de contratos de repasse deverão ser:

I - solicitados pela mandatária somente após a aceitação do processo licitatório;

c) Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho a CONTRATADA;

d) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

e) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

g) Emitir “Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço” para início das Obras”;

h) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Fiscal designado;

i) Comunicar de forma verbal e escrita a CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência que por ventura existir, a fim de que a mesma possa providenciar as resoluções cabíveis.

**9. Da Conclusão da Obra**

A entrega dos materiais/obra/serviço serão consideradas concluídas somente após vistoria final do fiscal de contrato do CISAMA, após vistoria e aprovação da fiscalização da CELESC e após a interligação da subestação à rede de distribuição de energia.

**10. Do Pagamento**

10.1 O pagamento será realizado em única parcela, em até 10 (Dez) dias após entrega da Nota Fiscal no CISAMA e desde que seja atendido na integralidade o **Item 9. Da Conclusão da Obra.**

Serão descontados da Nota Fiscal os tributos legais;

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver qualquer tipo de pendência;

10.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.5 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

10.6 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.7 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

10.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.9 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes às compras de materiais e suas entregas, mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.10 O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado por erro da CONTRATADA, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.11 O não cumprimento do previsto no contrato permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**11. Da Garantia:**

11.1 As instalações elétricas, incluindo todos os equipamentos e acessórios fornecidos e instalados deverão possuir garantia completa por um período mínimo de 12(doze) meses a contar da data de instalação dos mesmos e com a devida aprovação da CONTRATANTE;

11.2 Entende-se por garantia a obrigatoriedade da CONTRATADA de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação e/ou montagem;

11.3 A CONTRATADA, no prazo de garantia, deverá fornecer o(s) serviço(s) de manutenções e substituições de equipamentos/materiais/acessórios sem ônus para a Contratante;

11.4 Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA ou FABRICANTE, em visita a ser realizada em qualquer dia e horário da semana, mediante agendamento prévio.

**12. Do Preço Total, conforme exemplificado abaixo:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Preço Total |
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários), conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e termo de referência. | 01 | 01 | 87.340,01 |

**13. NORMAS APLICADAS**

• Lei nº 11.107/2005 – Lei dos Consórcios Públicos;

• Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005;

• Contrato de Consórcio Público – Cisama

• Lei 8666/1983.

Lages/SC,05 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Edson Pites de Liz

Engenheiro Eletricista - CISAMA

 CREA 029976-0

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

# ANEXO “F”

###### MODELO DE DECLAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

###### DECLARAÇÃO

 **……………………………………………….,** inscrita no CNPJ N° ……………………………., sediada na rua …………………….., cidade ………... / \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……………………..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e do CPF n° ………………………………... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Municípios Consorciados, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)